



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

1.1 Unidade requisitante: **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.**

1.2 Responsável pela realização do estudo: **Gianfranco Christiano Mohr, Prefeito Municipal, matrícula nº 16098.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Objeto deste estudo técnico preliminar é a CONTRATAÇÃO DO CURSO ONLINE COM O TEMA "CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO E SEM PROBLEMAS", MINISTRADO POR BENJAMIN ZYMLER E JACOBY FERNANDES, A REALIZAR-SE DOS DIAS 20 E 21 DE JANEIRO DE 2025.

2.2 A presente contratação se faz necessária considerando que este órgão promove contratações sem licitação e é necessária a qualificação prévia daqueles que trabalham com o assunto.

2.3 A falta de conhecimento adequado e sobretudo atualizado, se reflete na lentidão e hesitação das contratações, instruções incorretas em que se apontam virtudes dos contratados ou a exagerada descrição da situação, sem priorizar a fundamentação legal.

2.4 Desse modo espera-se que o treinamento atenda a necessidade de qualificação, trazendo segurança e motivação aos que lidam com o tema.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Gestão do Contrato

3.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



3.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2 Preposto

3.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.3 Fiscalização

3.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.3.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

3.3.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.3.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.4 Habilitação

3.4.1 Para prestação do serviço pretendido, o interessado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da inexigibilidade de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

- Consulta nos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;



- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;
- PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de materiais em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- DECLARAÇÃO CONJUNTA, prevista em lei e em outras normas específicas.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)

4.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) desta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 O curso disposto no item 2.1 deste estudo técnico preliminar é promovido exclusivamente pelo **Instituto Brasil Planeja**, de acordo com a declaração em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



6.1 A solução para a necessidade disposta no item 2 do presente estudo técnico preliminar é a realização da contratação pretendida por meio de processo de inexigibilidade de licitação, justificada pela notória especialização dos professores que ministrarão o curso, comprovada no documento em anexo, bem como pela inviabilidade de competição descrita no item 5, com base no art. 74, inc. III e no § 3º da lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 A presente contratação tem como objeto uma unidade do curso descrito no item 2.1 deste estudo técnico preliminar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor total estimado para a contratação pretendida é de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Não cabe parcelamento à presente contratação, pois trata-se uma unidade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 O presente estudo técnico preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Pretende-se, com a presente contratação, obter um serviço de excelente qualidade que apresente resultados satisfatórios, tendo em vista todos os princípios legais e éticos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que determinadas etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante nota técnica com os ajustes indicados;



- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; e
- g) realização da avaliação por parte da Comissão de Contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 O presente estudo técnico preliminar não identificou possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

14. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 10 de janeiro de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr
Prefeito Municipal